



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 36 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, I, da Constituição Federal e os arts. 11 e 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 287 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.6510.0001019/2023-75, RESOLVE:

Art. 1º A [Portaria CNMP-PRESI nº 92, de 7 de março de 2023](#), publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, edição de 8 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º

.....

§ 4º

.....

II -

.....

d) rastreamento de HPV, para mulheres.

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO